

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022

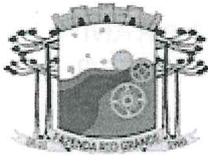
PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. 160/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

1. Ao décimo dia do mês de outubro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.766.151/0001-42, Inscrição Estadual nº. 10162132-48, com endereço à Rua Anita Ribas, nº 365, bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, e-mail: licitacao@sigmatelecom.com.br, telefone: (41) 3360-6630//99184-0707, neste ato representado pelo Sr. **Reynaldo Costa e Rosa**, inscrito no CPF sob nº. 901.580.755-87.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

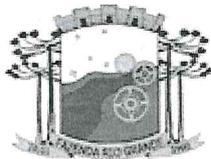
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.139.160,00 (um milhão e cento e trinta e nove mil e cento e sessenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022.

3. Os suportes para manutenções e ampliação da rede Gpon, juntamente com o uso dos equipamentos pertinentes, seram prestados para os locais públicos (estipulados em tabela anexa, salvo em casos de ampliação da rede) – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III.

3.1. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Firewall , Rede de dados e Switch, deveram ser realizado juntamente com a equipe de T.I da Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

3.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, deverão ser entregues nas dependências da Divisão de Tecnologia da Informação, com sede na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

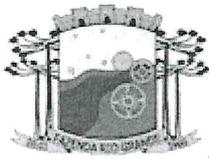
3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula nº 351958**, devidamente designado para este fim, a gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Amanda Rafaela Ramos - Matrícula nº 350596**.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os fiscais da ATA Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

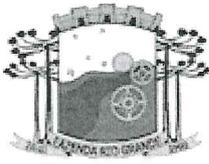
4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

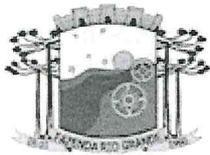
5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

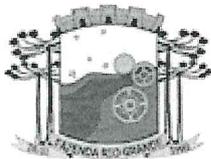
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



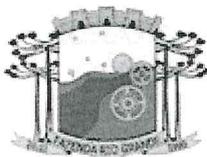
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

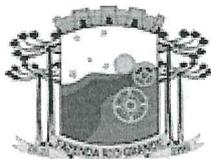
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	3000	SMA
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
44	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1000	SMA
45	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1501	SMA
57	02.01 04.126.0048 2.191.4.4.90.52	1510	SMA
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
301	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.40	1303	SMS
342	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.40	1303	SMS
343	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.40	1494	SMS
374	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.40	1494	SMS
392	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.40	1303	SMS
428	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.40	1303	SMS
429	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.40	1494	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

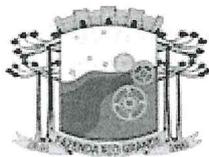
445	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.40	1303	SMS
446	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.40	1494	SMS
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
1407	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	3303	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
1408	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3303	SMS
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1303	SMS
306	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1304	SMS
1433	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	2022	SMS
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303	SMS
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494	SMS
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494	SMS
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494	SMS
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510	SMS
393	15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	1303	SMS
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1303	SMS
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1369	SMS
432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1494	SMS
1383	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1518	SMS
447	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1303	SMS
448	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1494	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
86	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.40	1104	SME
480	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.40	1107	SME
508	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.40	1103	SME
509	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.40	1104	SME
520	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.40	1103	SME
521	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.40	1104	SME
543	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.40	1107	SME
600	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.40	1107	SME
617	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.40	1103	SME
618	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.40	1104	SME
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 72/2022

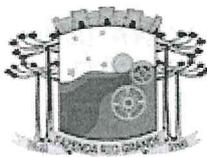
596	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
91	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME
510	16.01 12.361.0043 2.194.4.4.90.52	1103	SME
511	16.01 12.361.0043 2.194.4.4.90.52	1104	SME
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	1104	SME
603	16.04 12.367.0043 2.197.4.4.90.52	1107	SME
619	16.04 12.367.0043 2.200.4.4.90.52	1103	SME
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107	SME
501	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1103	SME
502	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1104	SME
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103	SME
515	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1104	SME
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107	SME
596	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107	SME
611	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1103	SME
612	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1104	SME
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
952	24.01 04.122.0045 2.117.4.4.90.52	1000	GABINETE
950	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.40	1000	GABINETE
949	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000	GABINETE
100	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.30	1000	PGM
107	05.01 02.061.0058 2.124.4.4.90.52	1000	PGM
104	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.39	1000	PGM
105	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.40	1000	PGM
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
1087	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30	1000	SMM
1107	35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	1000	SMM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

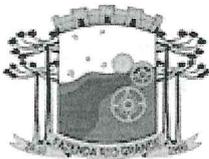
1092	35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	1000	SMM
1090	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000	SMM
1115	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000	SMM
1105	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.40	1000	SMM
1091	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.40	1000	SMM
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
760	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.40	1000	SMAS
762	17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	1000	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
803	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.40	1000	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS
1085	34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000	SMCS
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMCT
1125	36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMCT
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMCT
1123	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.40	1000	SMCT
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMCS
870	21.01 14.422.0044 2.104.4.4.90.52	1000	SMCS
864	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000	SMCS
866	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	1000	SMCS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1510	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
142	07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000	SMDE
139	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000	SMDE
153	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000	SMDE
154	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510	SMDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMELJ
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
1052	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.40	1000	SMELJ
1054	32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	1000	SMELJ
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
122	06.01 04.122.0045 2.027.4.4.90.52	1000	SMG
120	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.40	1000	SMG
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000	SMG
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
840	20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007	SMH
834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007	SMH
835	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.40	1007	SMH
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMA
900	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.40	1000	SMMA
901	22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
904	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	1000	SMMA
905	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.40	1000	SMMA
906	22.01 18.542.0057 2.220.4.4.90.52	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
1031	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
1033	30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710	SMMA
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
1391	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.40	1000	SMOP
199	08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	1000	SMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

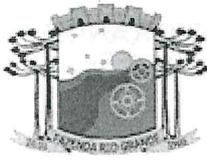
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
272	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.30	1000	SMPF
275	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.39	1000	SMPF
276	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.40	1000	SMPF
278	14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000	SMPF
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU
228	09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000	SMU
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1504	SMU
223	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.40	1000	SMU
224	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.40	1504	SMU
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMT
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMT
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMT
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMT
933	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.40	1000	SMT
937	23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	1000	SMT
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMT
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMT

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

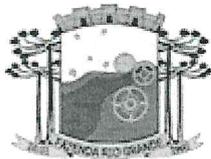
10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

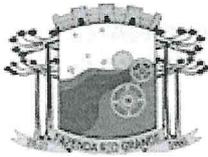
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

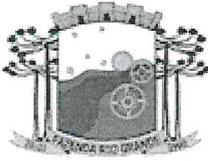
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

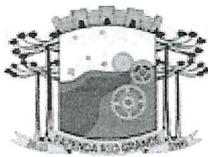
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

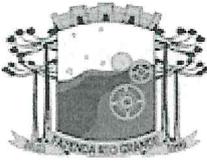
12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

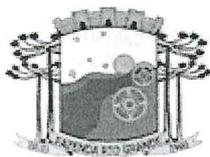
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.14 10:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.10.13 15:50:04 -03'00'

**Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus**
Secretária Municipal de Administração

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 14/10/2022 10:08:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

gov.br

Documento assinado digitalmente
REYNALDO COSTA E ROSA
Data: 10/10/2022 16:07:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Reynaldo Costa e Rosa
SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

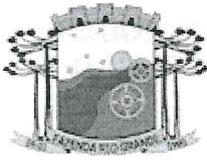
Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 10/10/2022 15:24:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 14/10/2022 10:51:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. 160/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Reynaldo Costa e Rosa**, representante legal da empresa/organização **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº . 78.766.151/0001-42, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br REYNALDO COSTA E ROSA
Data: 10/10/2022 16:05:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Reynaldo Costa e Rosa
SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 160/2022 Licitação: 72/2022 - PE Data da Homologação: 05/10/2022 Fornecedor: 230 - SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA</p>									
1	02-01-0649	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL) Furukauwa partNumber 17046030	FURUKAWA	MT	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
2	02-01-0650	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR) Furukawa 17040852	FURUKAWA	MT	2.000,000	0,0000	6,5000	13.000,00	Venceu
3	02-01-0651	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) Furukawa 17040268	FURUKAWA	MT	10.000,000	0,0000	5,5000	55.000,00	Venceu
4	02-01-0652	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) Furukawa 17842031	FURUKAWA	MT	15.000,000	0,0000	2,1300	31.950,00	Venceu
5	02-01-0653	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO BÁSICO) Furukawa 35520389	FURUKAWA	PÇ	20,000	0,0000	1.150,0000	23.000,00	Venceu
6	02-01-0654	BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO Furukawa PartNumber 35520387	FURUKAWA	PÇ	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Venceu
7	02-01-0655	SUPORTE PARA INSTALACAO EM POSTE E PAREDE PARA FK CEO 4M/4T Furukawa PartNumber 35520060	FURUKAWA	PÇ	20,000	0,0000	99,0000	1.980,00	Venceu
8	02-01-0656	KIT DE DERIVACAO MECANICA (FK-CEO-4M) Furukawa PartNumber 35520089	FURUKAWA	PÇ	20,000	0,0000	45,0000	900,00	Venceu
9	02-01-0657	CAIXA TERMINAL OPTICA CONECTORIZADA FK-CTO-16MC (II MB) Furukawa PartNumber 35520336	FURUKAWA	PÇ	50,000	0,0000	480,0000	24.000,00	Venceu
10	02-01-0658	BANDEJA COM 8 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FKCTOS-16P) Furukawa PartNumber 35520035	FURUKAWA	PÇ	2,000	0,0000	90,0000	180,00	Venceu
11	02-01-0659	Acessórios fixação Cabo em Poste PartNumber Diversos	FURUKAWA	PÇ	200,000	0,0000	125,0000	25.000,00	Venceu
12	02-01-0660	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	CEMAR	PÇ	2,000	0,0000	675,0000	1.350,00	Venceu
13	02-01-0661	Acessórios Opticos Furukawa PartNumber Diversos	FURUKAWA	PÇ	20,000	0,0000	3.250,0000	65.000,00	Venceu
14	02-01-0662	MODEM OPTICO GPON ONT100 Furukawa PartNumber 35510310	FURUKAWA	PÇ	40,000	0,0000	675,0000	27.000,00	Venceu
15	02-01-0663	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999	AYAYA	UNI	1,000	0,0000	15.000,0000	15.000,00	Venceu
16	02-01-0664	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350	AYAYA	UNI	50,000	0,0000	500,0000	25.000,00	Venceu
17	02-01-0665	Aparelho IP Avaya modelo J169 Avaya PartNumber 700513634	AYAYA	PÇ	50,000	0,0000	1.000,0000	50.000,00	Venceu
18	02-01-0666	Switch Aruba 1830 24G 12P Aruba PartNumber JL385A	ARUBA	PÇ	50,000	0,0000	6.000,0000	300.000,00	Venceu
19	02-01-0667	Aruba AP-15 Istant ON Aruba PartNumber JX945A	ARUBA	PÇ	50,000	0,0000	4.000,0000	200.000,00	Venceu

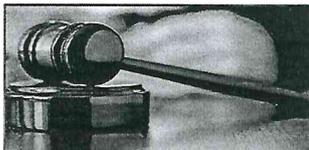
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 160/2022 Licitação: 72/2022 - PE Data da Homologação: 05/10/2022									
Fornecedor: 230 - SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA									
20	02-01-0668	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch		S/Mê	12,000	0,0000	22.000,0000	264.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					28.607,000			1.139.160,00	

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente
REYNALDO COSTA E ROSA
Data: 11/10/2022 16:35:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 208/2022 de 14 de outubro de 2022

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Objeto: "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 160/2022;
Protocolo: 44023/2022;
Data da Assinatura: 10/10/2022.

Detentor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA;
CNPJ: 78.766.151/0001-42;
Inscrição Estadual nº: 10162132-48;
Endereço: Rua Anita Ribas, nº 365, bairro: Bacacheri – Curitiba/PR;
Administradores: Reynaldo Costa e Rosa;
CPF nº: 901.580.755-87;
Valor Total: R\$ 1.139.160,00 (um milhão e cento e trinta e nove mil e cento e sessenta reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 88/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo utilitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVIDENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.052/0001-61, vencedora do Item 01, com valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 675/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
SILVA MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes à SMAS, em atendimento as deliberações GEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUMA - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.605.123/0001-38, vencedora do Item 01, com valor total de R\$ 2.049,99 (dois mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); KGR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.606.804/0001-19, vencedora do Item 02, com valor total de R\$ 3.022,00 (três mil e quarenta e dois reais); CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.596.872/0001-90, vencedora do Item 03, com valor total de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trzentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 677/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
SILVA MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Pregoeira, designada pela Portaria 241/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 74/2022, que tem como objeto a "Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente GC MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.709.173/0001-19, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente notas explicativas, referente ao laudo apresentado, em consonância com os termos do Edital, ou seja, observando para tanto, o Resultado de Análise do Laudo realizado pela Equipe Técnica da Secretaria solicitante, bem como seja realizado uma nota esclarecedora pela licitante.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS A. N. PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 241/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTÓCOLO 55671/2022 - Processo Administrativo nº. 222/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada Fundo Municipal Habitacional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/10/2022 às 08:00h no site www.cemiprassnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de outubro de 2022.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal